

## Diário Oficial do Municipio Municipi

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quinta-feira, 9 de abril de 2015

Ano V - Edição nº 00423 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO
Edital. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Outros

#### ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS 05 (CINCO) MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES.

#### 1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Boa Vista do Tupim - Ba torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA e nas Leis Municipais nº 407 de 12 de novembro de 2003 e nº 598 de 12 de agosto de 2013, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público Estadual através da 3º Promotoria de Justiça de Itaberaba-Ba, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 2. CONSELHO TUTELAR

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes.

O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

#### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

- 3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 44 da Lei Municipal nº 407 de 12 de novembro de 2003.
- 3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
- 3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;
- 3.4. Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
- 3.5. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- 3.6. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
- 3.7. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.
- 3.8. Quitação das obrigações eleitorais e militares
- 4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
- 4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de ficha de inscrição disponibilizada pelo CMDCA e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo (a) interessado (a), ou através de procurador (a) legalmente constituído, durante o período de 13/04/2015 até 12/05/2015, no horário das 8h às 17h, na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, situado na Rua Manoel Vitorino, s/n, Boa Vista do Tupim-Ba, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, acompanhada dos documentos relacionados no item 4.4 deste Edital.
- 4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
- a) Atestado/declaração de idoneidade moral (modelo fornecido pelo CMDCA);

- b) Documentos de identidade pessoal com foto, CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- c) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
- d) Pedido/Ficha de inscrição individual;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- f) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
- g) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas.

#### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 13/04/2015 a 12/05/2015;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos até 20/05/2015;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura de 21/05/2015 até 25/05/2015;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado de 01/06/2015 até 05/06/2015;
- 5.5. Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial até 12/06/2015;
- 5.6. Prazo para recurso ao pleno do CMDCA de 15/06/2015 até 19/06/2015;
- 5.7. Resultado da análise dos recursos até 29/06/2015;
- 5.8. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 (vinte) questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: dia 05/07/2015 (domingo);
- 5.9. Divulgação do resultado do exame de conhecimento específico no dia 07/07/2015

- 5.10. Prazo para recurso do exame de conhecimento específico de 08/07/2015 até 10/07/2015;
- 5.11. Resultado do recurso até o dia 17/07/2015.
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados até 22/07/2015;
- 5.13. Reunião para firmar compromisso: 28/07/2015;
- 5.14. Divulgação dos locais do processo de escolha: 14/09/2015;
- 5.15. Data do processo de escolha unificado: 04/10/2015;
- 5.16. Divulgação do resultado: 04/10/2015;
- 5.17. Formação inicial: 09 e 10/11/2015
- 5.18. Diplomação: 13/11/2015;
- 5.19. Posse: 10/01/2016.

#### 6. DA PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A comissão especial procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

#### 7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 05 dias.

A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado até o dia 12/06/2015.

Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato à plenária do CMDCA, que deverá decidir até 29/06/2015.

- 8. DA SEGUNDA ETAPA EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (onde houver previsão legal)
- O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 05/07/2015 (domingo), das 08:00 h até às 12:00 horas em local a ser divulgado com antecedência mínima de dez dias antes de realização do certame.
- O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
- I A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- II O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
- III Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
- IV A prova será elaborada por uma comissão examinadora, composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente no dia: 07/07/2015.

Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 dias.

Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no dia 22/07/2015.

O CMDCA formará a comissão examinadora, que deverá elaborar o exame de conhecimento específico, analisar, corrigir e encaminhar os resultados à comissão especial.

#### 9. DA TERCEIRA ETAPA - DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h.

O voto será facultativo e secreto.

A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

#### 10. DAS CONDUTAS VEDADAS

No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

#### 11. COMISSÃO ESPECIAL

Será criada a comissão especial, de formação paritária, composta por quatro membros do CMDCA, sendo 02 (dois) conselheiros representantes do governo municipal e 02 (dois) conselheiros representantes da sociedade civil.

São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade

judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

#### 12. QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO

- 10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, na integralidade da carga horaria ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação, salvo as faltas devidamente justificadas.
- 10.2. A Comissão divulgará no dia 30/10/2015, o local e a hora de realização da capacitação.
- 10.3. A capacitação obrigatória versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e sua repercussão na sociedade.
- 10.4. A carga horária da capacitação será de 16 horas, a ser realizada em 02 dias.

#### 11. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

#### 12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

#### 13. DOS RECURSOS

- 13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos a Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Tupim-Ba SEMAS, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;
- 13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;
- 13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

#### 14. DA POSSE

14.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2016.

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e nas Leis Municipais nº 407 de 12 de novembro de 2003 e nº 598 de 12 de agosto de 2013.
- 15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.
- 15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

Boa Vista do Tupim-Ba, 09 de Abril de 2015.

JOSÉ FRANCISCO CORREIA NETO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE BOA VISTA DO TUPIM